

LEI N.º 1968/78  
de 15 de março de 1978

Dispõe sobre abertura de crédito destinado a obras de pavimentação.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), destinado a suplementar a seguinte dotação.

6.31	DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS
6.31 - 16915751.06	Pavimentação Pública
6.31 - 4110.00	Obras Públicas.....Cr\$. 2.000.000,00

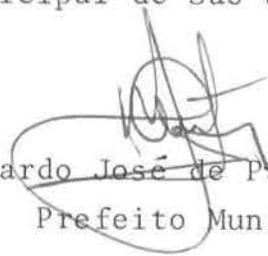
§ ÚNICO - A pavimentação de que trata o artigo será executada nos bairros periféricos da cidade.

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta da anulação total da seguinte dotação:

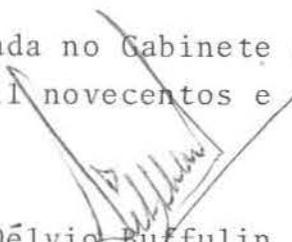
30.20	ENCARGOS DIVERSOS
30.20 - 03080351.22	Empresa de Transportes Urbanos S/A
30.20 - 4320.00	Participação em constituição ou aumento de capital de empresas ou entidades comerciais - ou financeiras - Cr\$. 2.000.000,00.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
15 de março de 1978.

  
Ednardo José de Paula Santos  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Gabinete do Prefeito aos quinze dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e oito.

  
Dêlvio Buffulin  
Chefe de Gabinete